



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100

CNPJ - 76.235.761/0001-94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fone:(0**43)3538-8125

e-mail:smec.andira2017@gmail.com

NOTA TÉCNICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANDIRÁ/PR **2019/2021**

Reunião com a Comissão Coordenadora – Lei Nº 2.642 De 17/06/2015, Equipe Técnica do PME - Portaria nº. 14.848 de 17 de março de 2021, Secretaria Municipal de Educação, Comissão de Políticas Gerais da Câmara Municipal de Andirá, Conselho Municipal de Educação - Decreto nº. 9.206 de 17 de março de 2021, Fórum Municipal de Educação - Decreto nº. 9.359 de 25 de agosto de 2021, para análise da **Lei nº 2642/2015**, que institui o Plano Municipal de Educação do município de Andirá, para Monitorar e Avaliar o PME do Município. Todo o processo de verificação das Metas e Estratégias tem por objetivo acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito educacional do município, para identificar se tais metas estão sendo atingidas e se as estratégias estão contribuindo para esse fim.

NOTA TÉCNICA Nº 001/2021

META 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Considerações: Considerando o cenário atual em relação à pandemia mundial do novo coronavírus (COVID – 19), e após análise e parecer, a Comissão Coordenadora do PME, recomenda alteração da vigência, adequações e acréscimos de estratégias nas Metas que se apresentam em destaque no texto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100

CNPJ - 76.235.761/0001-94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fone:(0**43)3538-8125

e-mail:smec.andira2017@gmail.com

Estratégias Municipais

1.2) Realizar periodicamente, em parceria com as áreas da assistência social e saúde, levantamento da demanda por creche para a população de até **03** (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.

1.4) Assegurar a avaliação da educação infantil, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes; realizando reuniões semestrais, de preferência no início e final do ano letivo, para acompanhamento da evolução das questões apontadas. ****

1.6) Promover **continuamente** a formação continuada dos profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior. ***

1.9) Priorizar o acesso à educação infantil, fomentar e **ampliar** a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, **com apoio das áreas da saúde e assistência social**, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica e cursos de aperfeiçoamento oferecidos aos profissionais da educação; até o final da vigência deste PME. ***

1.15- Manter regime de colaboração com a União a fim de estimular o acesso à educação infantil e adotar progressivamente o atendimento em tempo integral, para todas as crianças, matriculadas, de 0 (zero) a 3 (três) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, até o final da vigência deste PME



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100

CNPJ - 76.235.761/0001-94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fone:(0**43)3538-8125

e-mail:smec.andira2017@gmail.com

Acrescentar a estratégia 1.19 na meta 1:

1.19) Implantar e assegurar, nas instituições de educação infantil, espaços lúdicos de interatividade, tais como: brinquedoteca, ludoteca, biblioteca e parque infantil, considerando a diversidade étnica e sociocultural das crianças atendidas; **até o final da vigência deste PME.*****

NOTA TÉCNICA Nº 002/2021

META 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluem essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

Considerações: Considerando o cenário atual em relação à pandemia mundial do novo coronavírus (COVID – 19), e após análise e parecer, a Comissão Coordenadora do PME, recomenda alteração da vigência, adequações e acréscimos de estratégias nas Metas que se apresentam em destaque no texto.

Estratégias Municipais

2.11) Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo **municipal, em parceria com a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer.** *****



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100

CNPJ - 76.235.761/0001-94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fone:(0**43)3538-8125

e-mail:smec.andira2017@gmail.com

NOTA TÉCNICA Nº 003/2021

META 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Considerações: Considerando o cenário atual em relação à pandemia mundial do novo coronavírus (COVID – 19), e após análise e parecer, a Comissão Coordenadora do PME, recomenda alteração da vigência, adequações e acréscimos de estratégias nas Metas que se apresentam em destaque no texto.

Estratégia Municipal

Acrescentar a estratégia – 4.14 à meta 4:

4.14) Garantir o cumprimento dos dias letivos e o acesso aos conteúdos curriculares no período de pandemia -(COVID – 19), aos alunos que necessitam de atendimento educacional especializado, ofertando o ensino remoto por meio de atividades impressas e apoio virtual dos professores especializados.

NOTA TÉCNICA Nº 004/2021

META 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fone:(0**43)3538-8125

e-mail:smec.andira2017@gmail.com

Considerações: Considerando o cenário atual em relação à pandemia mundial do novo coronavírus (COVID – 19), e após análise e parecer, a Comissão Coordenadora do PME, recomenda alteração da vigência, adequações e acréscimos de estratégias nas Metas que se apresentam em destaque no texto.

Estratégias Municipais

5.1) Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, **até o final da vigência deste PME.** ***

5.6) Apoiar a alfabetização das **pessoas crianças** com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de **pessoas crianças** surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal. ***

Acrescentar as estratégias - 5.7 - 5.8 - 5.9 à meta 5:

5.7) Promover adequação do ensino para diferentes situações que possam surgir durante a vigência desse PME, assim como a pandemia – **COVID 19**. Considerando a necessidade de manutenção dos serviços públicos de educação, da rede pública de ensino do município prestada pelo departamento municipal de educação, em consonância com as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública em decorrência da COVID-19.

5.8) Garantir que, até o final do segundo ano do Ensino Fundamental, todas as crianças estejam alfabetizadas, assim entendidas como a capacidade de expressar por escrito sua manifestação, interpretar o que lê e saber efetuar as quatro operações matemáticas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fone:(0**43)3538-8125

e-mail:smec.andira2017@gmail.com

5.9) Aderir à programas com conteúdos voltados à alfabetização

Considerações sobre a Meta 5- Municipal:

O município de Andirá aderiu ao Programa Tempo de Aprender, proposto pelo Ministério da Educação, o qual traz ações voltadas à alfabetização. Em 2020, foi proporcionado aos docentes o curso "Práticas de Alfabetização", organizado pela SEALF (Secretaria de Alfabetização/ MEC).

NOTA TÉCNICA Nº 005/2021

META 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB

Considerações: Considerando o cenário atual em relação à pandemia mundial do novo coronavírus (COVID – 19), e após análise e parecer, a Comissão Coordenadora do PME, recomenda alteração da vigência, adequações e acréscimos de estratégias nas Metas que se apresentam em destaque no texto.

Estratégia Municipal

Acrescentar alínea C na Meta 7, estratégia 7.2:

7.2) C – Seja ofertado a todos os estudantes da Rede Municipal (1º ao 5º ano), reforço escolar em contraturno, priorizando os estudantes que tenham baixo rendimento escolar e/ou defasagem no desenvolvimento e aprendizagem Pós - Pandemia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fone:(0**43)3538-8125

e-mail:smec.andira2017@gmail.com

NOTA TÉCNICA Nº 006/2021

META 14: valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

Considerações: Considerando o cenário atual em relação à pandemia mundial do novo coronavírus (COVID – 19), e após análise e parecer, a Comissão Coordenadora do PME, recomenda alteração da vigência, adequações e acréscimos de estratégias nas Metas que se apresentam em destaque no texto.

Estratégia Municipal

14.1- Revisar Plano de Carreira para os (as) profissionais do magistério da rede municipal, até até o final da vigência deste PME, observando os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação até o final da vigência deste PME e o ingresso no magistério público municipal somente com graduação superior com licenciatura plena.

NOTA TÉCNICA Nº 07/2021

META 16: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, contando com recursos e apoio técnico da União para tanto

Considerações: Considerando o cenário atual em relação à pandemia mundial do novo coronavírus (COVID – 19), e após análise e parecer, a Comissão Coordenadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fone:(0**43)3538-8125

e-mail:smec.andira2017@gmail.com

do PME, recomenda alteração da vigência, adequações e acréscimos de estratégias nas Metas que se apresentam em destaque no texto.

Estratégia Municipal

16.1- Elaborar legislação específica que defina normas, para a escolha e nomeação dos diretores e diretoras de escolas e centros de educação infantil, que considere, conjuntamente, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar.

*A Meta 16 previu a efetivação da gestão democrática no prazo de até 02 (dois) da data da aprovação do Plano Municipal de Educação. A participação democrática seria pautada em critérios técnicos de mérito e desempenho e em consultas à comunidade interessada. **Embora renunciada, a META 16 não teve preparação para sua aplicação, sendo que a gestão escolar faz-se por nomeação do Chefe do Poder Executivo.***

30 de novembro de 2021

ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº14.578 de 04/01/2021